



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 842 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza Subvenção à Entidade Região Sul Capixaba dos Vales e Café no Exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o n°. 04.829.617/0001-75, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2021.

§ 1°. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a entidade mencionada, mormente ligada à atividade cultural e turismo, trazendo benefícios à população muquiense.

§ 2°. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal podendo ser pago, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Artigo 2° Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suprir as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3° Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2021.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES,

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal